**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA ... ° VARA DO TRABALHO DE ....**

**PROCESSO nº ...**

**... (nome da parte em negrito)**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que a esta subscreve, inconformado com a sentença de folhas \_, do processo da ação trabalhista proposta por **... (nome da parte em negrito)**, vem tempestivamente interpor

**RECURSO ORDINÁRIO**

com fulcro no artigo 895 alínea “a” da CLT, de acordo com as razões em anexo.

Desta forma, requer sejam recebidas as presentes razões do recurso e posteriormente remetidas para o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da \_ Região.

Que o recorrido seja intimado para contrarrazoar o presente recurso.

Segue comprovante do preparo devidamente recolhido.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF

**RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO**

Origem:...  
Processo n° ..

Recorrente:...  
Recorrido: ...

Egrégio Tribunal Regional do trabalho  
Colenda Turma  
Eméritos Julgadores

**1.0) RESUMO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA**

A respeitável sentença de folhas ... condenou o recorrente ao pagamento das diferenças salariais em virtude da equiparação do empregado ... com um contratado temporário.

Tal decisão merece ser reformada pelas razões que abaixo observaremos.

**2.0) PRELIMINARMENTE**

**2.1) DO CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHA IMPRESCINDÍVEL AO PROCESSO.**

O Douto Juízo “a quo” indeferiu testemunha de essencial importância à defesa da recorrente, cerceando seu direito à ampla defesa e contraditório, por isso, na ocasião da audiência a recorrente manifestou sua insatisfação através do protesto.

Conforme observamos no artigo 5º LV da CF, é assegurado aos litigantes de processo administrativo e judicial, o direito à ampla defesa e contraditório, o que foi cerceado na audiência do presente processo.

O indeferimento da oitiva da testemunha do recorrente causou-lhe imenso prejuízo, já que não conseguiu provar os fatos sem a referida testemunha. Ademais, o artigo 794 e 795 da CLT tratam justamente dos casos de nulidade processual, como é o caso em tela, tendo em vista que houve imenso prejuízo à recorrente o indeferimento da testemunha em questão.

Com isso, podemos observar que o indeferimento causa nulidade relativa quando há prejuízo à parte que foi o que ocorreu com o recorrente.

Conforme se evidenciou, o flagrante prejuízo ao recorrente em razão do indeferimento de sua testemunha pelo Juízo “a quo”, conforme dispõe o artigo 795 parágrafo 2º da CLT, requer o retorno do processo à sua vara de origem a fim de sanar o vício cometido. Caso não seja acatada a preliminar supra exposta, passemos à análise do mérito.

**3.0) DO MÉRITO – EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PARADIGMA TEMPORÁRIO. IMPOSSIBILIDADE.**

O Juízo “a quo” condenou o recorrente ao pagamento da diferença salarial ao recorrido, com base no salário de um empregado temporário, paradigma este que não pode ser do pedido de equiparação salarial.

A CLT em seu artigo 461 dispõe que para haver equiparação salarial deve haver idêntica função, trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador e na mesma localidade.

Com isso, percebe-se que o paradigma apresentado é incabível de se prestar para tal, tendo em vista que estamos comparando um empregado regular com um trabalhador temporário.

Vejamos a definição de trabalhador temporário pela Lei 6019/74:  
Art. 2º - “aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimos extraordinários de serviço.”

Desta forma, percebe-se que tal paradigma não preenche o requisito da CLT de “mesmo empregador”, tendo em vista que o trabalhador temporário possui vínculo com a pessoa jurídica que o encaminhou, não havendo nenhuma relação com o empregador, ora recorrente.

O recorrente pagou valor para a empresa de trabalho temporário, não havendo nenhuma interferência do recorrente no que tange ao salário pago por aquela empresa.

Diante do exposto, percebe-se que o trabalho temporário não pode ser utilizado como paradigma, já que não preenche o requisito do artigo 461 da CLT.  
Requer seja reformada a decisão “a quo” de folhas \_ a fim de excluir o recorrente do pagamento de diferença salarial em razão de equiparação salarial ao recorrido.

**4.0 CONCLUSÃO**

1) Preliminarmente, requer seja remetido o presente processo à Vara do Trabalho de origem a fim de se efetuar a oitiva da testemunha \_\_\_;  
2) No mérito, requer a reforma da decisão proferida em razão da impossibilidade jurídica de trabalhador temporário ser utilizado como paradigma de empregado.

Requer ainda seja o presente recurso conhecido e provido pelos mais puros motivos da justiça.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário